

Lei n.º 351 de 19 de Dezembro de 1989.

"Autoriza a Abertura de Crédito com o Excesso de Anulação do Exercício".

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Poder Executivo poderá usar o excesso da anulação, apurado no exercício corrente, sem a limitação prevista no Art. 3.º, a, da Lei nº: 325 de 11/11/88, para a abertura de créditos suplementares, abertos no exercício.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 19 de dezembro de 1989.
José Felisberto Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 19 dias do mês de dezembro de 1989.

Luiz Gonzaga Fonseca / CHEFE DE GABINETE